

DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Por este instrumento, o **A SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - UPAE BELO JARDIM**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0003-03, com sede na Rodovia BR 232, KM 185, CEP 55.150-790, Bairro de Edson Mororó Moura, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente **DISTRATANTE**, e a empresa **JMG OFTALMOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA - ME**, com sede à Rua Gonçalves Dias, nº 499, Sala 02, CEP 55.012-100, Bairro de Maurício de Nassau, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.022.720/0001-05, neste ato por seu representante legal nos termos de seu contrato social, ora em diante denominada de **DISTRATADA**, têm entre si, justa e acordada, a celebração do presente Distrato ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 15 de abril de 2016, no termos a seguir aduzidos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO DISTRATO:

1.1 - O objeto do presente distrato é a extinção da relação jurídica firmada entre as partes através Contrato de Prestação de Serviços Médicos na especialidade de oftalmologia, na forma descrita no contrato referenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO DISTRATO:

2.1 - As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, dissolver quaisquer direitos ou obrigações oriundas do Contrato de Prestação de Serviços Médicos firmado entre as partes em 15 de abril de 2016.

2.2 - Todas as cláusulas e condições contidas no contrato firmado entre as partes restam extintas e distratadas a partir de outubro de 2018, momento em que encerram todas as obrigações recíprocas decorrentes do referido contrato.

2.3 - Resolvem as partes na melhor forma do Direito, que darão total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato supracitado, não havendo quaisquer pendências recíprocas a serem sanadas.

2.4 - As partes renunciam por este ato a pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou obrigações oriundas do já referido contrato, exceto quanto a

fatos ocorridos anteriormente ao presente instrumento particular de Distrato e desconhecidos pelas partes até a assinatura deste.

2.5 - O presente Distrato passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

3.1 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Distrato, as partes elegem o foro da comarca do Município de Recife, Estado de Pernambuco.

E por estarem assim justos e acordados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, 01 de outubro de 2018.

Felipe Costa Leão Bt

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - UPAE BELO JARDIM

[Assinatura]

JMG OFTALMOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA - ME

Testemunhas:

1) ALEXANDRAS AMPARAL
Nome: Alexandras Amarel
CPF/MF: 074.060.714-69

2) [Assinatura]
Nome: Adonir Havel Goulart Sobrinho de N. et al
CPF/MF: 630.927.845-34

[Assinatura]
Widon & Correia Advogado
Pernambuco

